



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1001658-57.2015.5.02.0318**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/09/2015

Valor da causa: R\$ 32.000,00

Partes:

RECLAMANTE: EDSON DAS GRACAS SOARES

ADVOGADO: JOSELI APARECIDA GUIMARAES

RECLAMADO: RICARDO FILITTO - TINTAS - ME

RECLAMADO: COPA GESSO LTDA - ME

RECLAMADO: RICARDO FILITTO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO: THIAGO DE ANDRADE

RECLAMADO: MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA

RECLAMADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA BRAZ

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO DOS SANTOS SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS
ATOrd 1001658-57.2015.5.02.0318
RECLAMANTE: EDSON DAS GRACAS SOARES
RECLAMADO: RICARDO FILITTO - TINTAS - ME E OUTROS (4)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP.

GUARULHOS/SP, 09 de junho de 2025.

RODRIGO EVORA

Vistos etc.

Homologo o acordo firmado, sob ID 9315a25, para que surta seus efeitos legais.

Custas processuais a cargo dos reclamados, conforme planilha ID bd2a0f0, as quais deverão ser comprovadas nos autos no prazo de 30 (trinta) dias do pagamento do acordo, devidamente atualizadas até a data do efetivo recolhimento, sob pena de execução.

Recolhimentos previdenciários e fiscais a cargo dos reclamados, conforme planilha ID bd2a0f0, os quais deverão ser comprovados nos autos no prazo de 30 (trinta) dias do pagamento do acordo, devidamente atualizados até a data do efetivo recolhimento, sob pena de execução.

Nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda, e com base no art. 879, § 5º, da CLT, fica dispensada a intimação do INSS.

CANCELE-SE o LEILÃO ID 31b650d do IMÓVEL MATRÍCULA Nº 31.779 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA ISABEL, designado para o dia 24/06/2025, encaminhando-se email ao CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS (hastas@trt2.jus.br), certificando-se nos autos.

Expeça-se ALVARÁ, em favor do reclamante, liberando-se os depósitos judiciais elencados em Extrato SISCOVDJ ID 35b3fa3, acrescidos de correção, conforme estabelecido pelas partes em acordo.

Após o cumprimento do acordo, decorridos 10 (dez) dias sem que as partes se manifestem em sentido contrário, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Fica a reclamada ciente de que o descumprimento implicará em imediata execução do importe avençado, inclusive com utilização do convênio SISBAJUD, e demais convênios disponíveis versando patrimônio da demandada e respectivos titulares, tomando-se tal inadimplemento como prova de insolvência e dando-se desde logo a reclamada por citada.

INTIMEM-SE.

GUARULHOS/SP, 10 de junho de 2025.

ELMAR TROTI JUNIOR
Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por ELMAR TROTI JUNIOR, em 10/06/2025, às 17:28:19 - 0a5355f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25060919230672600000404826243?instancia=1>
Número do processo: 1001658-57.2015.5.02.0318
Número do documento: 25060919230672600000404826243